



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

### EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE/PR

#### PREÂMBULO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022**

#### CARACTERÍSTICA:

☒ **TRADICIONAL**

☐ SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ MENOR PREÇO

☐ MAIOR DESCONTO

☒ POR ITEM

☐ POR GRUPO

**OBJETO:** A presente licitação visa à aquisição de máquinas e equipamentos para o setor agropecuário do Município de Diamante do Norte, de acordo com o Convênio 892063/2019 MAPA/CAIXA, processo nº 21000.092674/2019-11.

**VALOR ESTIMADO:** Para o presente Edital o valor estimado é de R\$ 181.579,30(Cento e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

#### BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

☐ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS

☐ EXIGÊNCIA DE SUB-CONTRATAÇÃO DE ME, EPP E EQUIPARADAS

☐ COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS

☒ **EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO**

#### MODOS DE DISPUTA (Art. 31, Decreto 10.024/19)

☒ ABERTO

☐ ABERTO E FECHADO

#### EQUIPE DO PREGÃO:

PREGOEIRA DESIGNADA: ANDREZA DA SILVA PARIZ

PREGOEIRO SUPLENTE:- ANTONIO CARLOS BONO HERRERA ANDREZA DA SILVA PARIZ

EQUIPE DE APOIO: GILBERTO ALVES DE ARAUJO JUNIOR, VALMIR LEITE DA SILVA,

MEMBROS SUPLENTES: MONICA MARCELA DA SILVA RIBEIRO, GRASIELE CARRILHO DA SILVA DE ARAUJO

DECRETO: 02/2022 DE 03/01/2022.

#### ENDEREÇOS/FONE/HORÁRIOS:

ENDEREÇO: Rua José Vicente, 257, Centro, CEP 87.990-000 - Diamante do Norte/Pr.

FONE: (44) 3429-1319

EMAIL: [licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br)

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 08:00 às 12:00horas e das 13:30 as 17:00horas.

#### SITE E DATAS RELATIVAS AO CERTAME

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08hs30min. do dia 08/03/2022.**



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08hs30min. do dia 08/03/2022.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA/LANCES DE PREÇOS: às 09hs:00 do dia 08/03/2022.**

**LOCAL:** Portal de Licitações - ComprasBR

O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites <https://diamantedonorte.pr.gov.br> (aba suprimentos/compras/licitações gerais) e no site <https://comprasbr.com.br/>.

**A licitante interessada em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Portal de Licitações – ComprasBR.**

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, CNPJ sob nº **76.972.082/0001-06**, através de da(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito na tabela **TIPO DE LICITAÇÃO, OBJETO, VALOR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS/GRUPOS, conforme disposto no quadro do preâmbulo do edital e no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para os itens/grupos de seu interesse.

### 2. DO CREDENCIAMENTO

#### 2.1. Do credenciamento na licitação

2.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Licitações – ComprasBR.

2.1.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.1.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.1.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

2.1.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame junto a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico.

2.1.7 No caso de enquadramento como Me e Epp e queira usufruir dos benefícios da Lei 123, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017 - **com validade de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de expedição, ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídica, em se tratando de microempresa e empresas de pequeno porte.

**Observação:** Para as Certidões da Junta Comercial, quando emitidas via internet, deverão estar dentro do prazo para verificação de autenticidade no momento da sessão pública. No caso de licitação com cotas ou itens exclusivos para participação de Me e Epp se faz obrigatória a apresentação da certidão.

2.1.7.1. Além da apresentação da certidão solicitado no item 2.1.7 para fins de comprovação da qualidade de ME e Epp, deverá a licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.1.8. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 2.2. Do credenciamento no sistema licitações da bolsa de licitações e leilões:



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

- 1.1 2.2.1 As licitantes interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à sistema ComprasBR, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://comprasbr.com.br/>.
- 1.2 2.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta sistema ComprasBR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 1.3 2.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Licitações - ComprasBR.
- 1.4 2.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a sistema ComprasBR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5. Para os itens/grupos com valor até R\$ 80 mil reais e itens/grupos referentes às cotas de até 25% (indicadas no Anexo I) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

- 3.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.6.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.6.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.
- 3.6.9. Empresa que estiver impedida de contratar com a administração pública ou declarada inidônea e que constem no:

I - Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **(propostas serao digitadas no portal e nunca anexadas).**

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso*;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme previsto no § 3º do art. 48 do Decreto nº 10.024/2019. Caso a licitação for de registro de preços, o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo, conforme consta no quadro do preâmbulo do edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

### 7. MODOS DE DISPUTA – ABERTO, ABERTO E FECHADO (ART. 31, 32 E 33 DO DECRETO 10.024/2019)

#### **Modo de disputa “aberto” (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)**

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7.6. No modo de disputa aberto, nos termos do Parágrafo único, Art. 31 do Decreto 10.024/2019, o edital prevê intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Os intervalos mínimos estão descritos no Anexo I do edital.

#### **Modo de disputa “aberto e fechado” (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)**

7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse  
Rua José Vicente, 257,\* CEP 87990.000, Diamante do Norte – PR., Fone 44 3429-1319 - [www.diamantedonorte.pr.gov.br](http://www.diamantedonorte.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.18. Em relação a itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.

7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.24.1. por empresas brasileiras;

7.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta, conforme previsto no §2º do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

8.11. Nos itens/grupos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.5. Habilitação jurídica**

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.5.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.5.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

9.6.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

9.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão municipal competente;

9.6.6. Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.7. Qualificação Econômico-Financeira.

9.7.1. A Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **com validade de 180 dias**;

9.7.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

### 9.8. Dos documentos específicos

#### 9.8.1. Declaração – Anexo V

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.9.1. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

9.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br**

9.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

- 9.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.18. Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/grupo em que venceu às do item/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme Anexo VI e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
  - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo).
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 14.1. No caso de Ata de Registro de Preços (SRP)



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

14.1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida ao município.

14.1.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens/grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupo(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.1.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16. A vigência da presente Ata é de 12 meses a partir de sua publicação.

### **14.2. No caso de Contrato ou instrumento equivalente (sistema tradicional)**

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ao município.

14.2.4. O prazo previsto aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.2.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

14.2.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.2.6. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.2.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.2.8. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.2.8.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.2.8.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme previsão contida no §2º do Art. 48 do Decreto 10.024/2019.

### **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (PARA REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo II do Edital, Minuta de Ata/Contrato;

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato e Ata de registro de preços, anexos do Edital;

### 18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo II do Edital.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.2.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.2.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.2.3. apresentar documentação falsa;

19.2.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.2.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.2.6. não mantiver a proposta;

19.2.7. cometer fraude fiscal;

19.2.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

19.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.5.2. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante

19.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.5.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Setor de Compras e Licitações, na Rua **José Vicente, 257**, Centro, CEP-87.990-000, Diamante do Norte/Pr., aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

---

21.12. O Edital também estará disponibilizado no endereço eletrônico <https://diamantedonorte.pr.gov.br/>.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Descrição dos Itens/grupos, quantidades, valores unitários máximos e totais,

ANEXO II – Termo de Referência,

ANEXO III - Minuta da Contrato (no caso de Pregão Tradicional),

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços (no caso de Pregão para Registro de Preços),

ANEXO V – Declaração,

ANEXO VI – Proposta final.

Diamante do Norte/Pr, 21 de fevereiro de 2022.

Andreza da Silva Pariz  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

### ANEXO III (NO CASO DE LICITAÇÃO TRADICIONAL)

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, E DE OUTRO A EMPRESA (Nome da Detentora da Ata), NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATO Nº «Número\_Contrato»/2022**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12/2022**

Por este instrumento de Contrato de FORNECIMENTO, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09, residente e domiciliado a Rua Augusto Primo Negrini, nº 32, Bairro Centro, CEP 87.990-000 em Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, e do outro lado a detentora da Ata «Nome\_Fornecedor», Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº «CNPJ\_CPF\_Fornecedor», com sede a Rua/Av. «Endereço\_Fornecedor», «CEP\_Fornecedor», «Bairro\_Fornecedor», «Cidade\_Fornecedor» - «Estado\_Sigla\_Fornecedor», neste ato representada pelo Sr. «Nome\_Representante», brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua/Av. «Endereço\_Fornecedor», «CEP\_Fornecedor», «Bairro\_Fornecedor», «Cidade\_Fornecedor» - «Estado\_Sigla\_Fornecedor», portador da Cédula de Identidade nº «RG\_Representante» «Órgão\_Emissor\_Representante», e CPF nº «CPF\_Representante», resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06/2022**, regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto 10.024/2019, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 - O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de equipamento do tipo cultivador para o setor agropecuário para o Município de Diamante do Norte, de acordo com o Convênio 892063/2019 MAPA/CAIXA, processo nº 21000.092674/2019-11, compreendendo:

1.2 – É integrante ao presente contrato os documentos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2022**, para efeitos de direito, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas.



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

Faz parte do presente contrato, independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório **Pregão Eletrônico n.º 06/2022**, cujo teor é de conhecimento das partes.

### **CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1-** O prazo de duração do contrato proveniente do presente **processo licitatório terá vigência no período de 12 meses**, compreendido da assinatura do contrato até o dia .

**3.2-** O Município fiscalizará diretamente a entrega dos produtos, através de funcionário designado para este fim.

**3.2.1** - A fiscalização do contrato será realizada conforme Decreto nº 33/2021 e 46/2021, pelos Membros(as) da **Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo**: Cesar Augusto Borghi (cargo: diretor de projetos e engenharia - matrícula: 70114) e Gilberto Alves de Araújo Junior (cargo: assistente administrativo - matrícula: 24020).

**3.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a entregar os produtos objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

**3.3.1.** O prazo de entrega corresponderão em até **60 (sessenta)** dias da solicitação.

**3.3.3.** As entregas deverão ser realizadas nos seguinte endereços: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

**3.4.** A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, conforme previsão contida no art. 43 da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**.

**3.5.** A licitante contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**3.6.** É de total responsabilidade da licitante contratada, a qualidade do produto fornecido, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ora licitado, conforme previsão contida no art. 7º da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.2** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes no presente contrato incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto Contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

**4.2.1.** Os preços dos itens/grupos deverão incluir todas as despesas com entrega, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; serviço; seguro; lucros, todos e



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

quaisquer tributos e encargos pertinentes, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.3. O pagamento será condicionado a:

- I - Constatação de entrega definitiva,
- II - Apresentação da nota fiscal,
- III – conferência pelo setor de recebimento

Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.

4.4. A Prefeitura Municipal de Diamante do Norte reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não forem entregues nas condições exigidas no termo de referência.

4.5. A prefeitura Municipal de Diamante do Norte poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.8. Os recursos destinados ao pagamento pelo fornecimento constantes da Cláusula primeira, são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

09.003.20.122.0003.1003- Convênio 892063/2019 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos

472 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente

473- 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente

Fonte: 1776 máquinas e Equipamentos Agrícolas – convênio 892063/2019

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

6.9. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor correspondente a R\$ .

6.10. A contratada assume o compromisso de entregar os produtos ora licitado, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante, onde a mesma deverá fazer menção do nº e modalidade da licitação.

### **CLAUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

5.1- O preço contratado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços dentro do período de 12 meses, somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLAUSULA SEXTA – GARANTIA PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

6.1 – Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo Art. 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 – A liberação da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1- Constituem direitos da Contratante receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da Contratada receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2- A contratada não poderá transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do contratante;

7.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação no decorrer do contrato, sob pena de rescisão.

7.4- A contratada deverá atender de imediato as solicitações e requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

7.5- A Contratada assume o compromisso de entregar os produtos ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

7.6. A Contratada se compromete a recolher materiais e dar destinação ambientalmente adequada (no que couber), aos produtos constantes nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Sistema de logística reversa).

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

**Ocorrências do tipo “A”:** Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do serviço;

**Ocorrências do tipo “B”:** Entregar serviços em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto no ajuste;

**Ocorrências do tipo “C”:** Entregar produtos/serviços em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, ultrapassando o limite do prazo previsto no ajuste.

**Ocorrências do tipo “D”:** Entregar produtos/serviços em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto no ajuste;

**Ocorrências do tipo “E”:** O atraso injustificado na entrega do material.

8.2. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

I. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor do contrato, com a ciência da detentora do contrato;

II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

ocorrências do tipo “B” – conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor do contrato, com a ciência da detentora do contrato;

**III.** De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “C”, conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor do contrato, com a ciência da detentora do contrato;

**IV.** De 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “D”, conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor do contrato, com a ciência da detentora do contrato.

**V.** De 1,0% (um por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do tipo “E”, conforme dispõe o item anterior. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do produto será considerada a inexecução parcial do objeto empenhado, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor do contrato, com a ciência da detentora do contrato;

8.3. No caso de reincidência no item A e B, além da multa prevista no inciso I, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.

8.4. No caso de reincidência nos itens C, além da multa prevista, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

8.5. No caso de reincidência no item D e E, além da multa prevista, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

8.6. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato/Nota de empenho.

8.7. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante no contrato/Nota de Empenho.

8.8. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato/Nota de empenho.

8.9. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Nota de Empenho.

8.10. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, o presente contrato será rescindido.

8.11. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

8.12. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

8.13. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

8.14. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

8.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 8.16. Hipóteses de inexecução

I. Os produtos serão recusados:

- a. Caso os prazos de validade estejam vencidos.
- b. Se deteriorados.
- c. Se fraudados.
- d. Se impróprios ao fim que se presta.
- e. Se inadequados ao fim que se presta.
- f. Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.
- g. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.
- h. Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho;
- i. Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento;
- j. Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
- l. Entrega em atraso, extrapolando o prazo edital.
- m. Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.
- n. O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em edital.
- o. Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.
- p. Se adulterados ou alterados.
- q. Se avariados, ou corrompidos.

8.17. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

8.18. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

### CLAUSULA NONA- RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art 78 e seguinte da Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3. Considerando os propósitos da cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei.

11.2- As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em Lei.

11.3- O MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e §1º, da lei Federal 8.666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto 10.024/19.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DURAÇÃO**

13.1- O presente termo de contrato terá a vigência no período de 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou aditado de comum acordo, por igual período, desde que não haja infração em quaisquer das Clausulas deste Contrato, mediante Termo Aditivo.

13.2- A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art 77, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todo os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Norte/Pr, «Dia\_Atual» de «Mês\_Atual\_Extenso»de «Ano\_Atual»

ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Prefeito Municipal  
«Assinaturas\_Contrato»  
«CNPJ\_CPF\_Fornecedor»

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome :  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

**ANEXO IV (NO CASO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS – NÃO SE APLICA**

Rua José Vicente, 257,\* CEP 87990.000, Diamante do Norte – PR., Fone 44 3429-1319 - [www.diamantedonorte.pr.gov.br](http://www.diamantedonorte.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

NESTE PROCESSO)

### ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

#### À Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/Ata de Registro** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 9) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital
- 10) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 11) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 12) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato/Ata de Registro**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 06/2022** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato/Ata de Registro.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CNPJ 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

### ANEXO VI

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE - PR**

Referente: **Pregão Eletrônico nº 06/2022.**

Apresentamos nossa proposta para prestação fornecimento do objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:  
(FACULTATIVO):

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item/grupo, de acordo com o Anexo I do Edital.

| ITEM | Descrição do produto/serviço | Qtde | Unid. | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------------------------|------|-------|-------|----------------|-------------|
| 1.   |                              |      |       |       |                |             |

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo II, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas contantes no edital e anexos.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Conforme constante do item 5.5 do edital.



# **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

*CNPJ 76.972.082/0001-06*

## **TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS**

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**